



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2020.

Comissão:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 08/03/2020 *Chaves*

Altera a Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2020

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

PROTOCOLO GERAL Nº 875/2020

Data: 28/02/2020 - Horário: 15:17



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o alínea “t” do art. 3º da Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ....

...

t) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2020.

  
Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 007 / 2020**

**Altera a Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Visa o presente projeto a alteração da alínea “t” do art. 3º para constar que o presidente será eleito entre os representantes da iniciativa privada, atendendo a orientação do Sr. Jarbas Favoretto, Presidente da AMITur – Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Turístico.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2020.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**